

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.030/2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda pecuniária ao médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.*

**Selmo Damiani**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que exercer suas atividades no Município de Saldanha Marinho, ajuda pecuniária para moradia e para alimentação, enquanto perdurar o Termo de Adesão e Compromisso, firmado com o Ministério da Saúde, assim definidas:

- I - Ajuda para moradia, no valor mensal de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
- II - Ajuda para alimentação, no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

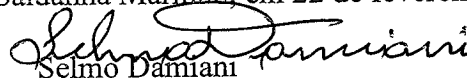
Parágrafo Único. Esses valores serão corrigidos na mesma data e no mesmo índice de reajuste do quadro geral dos servidores municipais.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social efetivar os pagamentos e a guarda dos respectivos comprovantes.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada por:  
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.  
5.1.10.301.0031.40 - 2148 - ESF Municipal - ASPS.  
3390.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018, data em que o profissional foi recepcionado e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, em 22 de fevereiro de 2018.

  
Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

  
Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício